

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 609/2011

DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2011

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia para o Exercício Financeiro de 2012.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta lei que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreende:

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2.º - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância, perfazendo um equilíbrio orçamentário.

Art. 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	RS	9.140.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	530.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	350.000,00
1.3 - Receita de valores Mobiliários	R\$	130.000,00
1.4 - Receitas de Serviços	R\$	280.000,00
1.5 - Transferências Correntes	R\$	8.780.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$	170.000,00
1.7 - Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$	(-) 980.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	R\$	10.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	RS	1.100.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	1.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00
TOTAL	RS	10.240.000,00

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 4.º - A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 – Câmara Municipal	R\$	420.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	475.000,00
03 – Secretaria Municipal de Governo	R\$	16.000,00
04 – Sec. Munic. Adm. Finanças e Planejamento	R\$	1.283.000,00
05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura	R\$	2.875.000,00
06 – Sec. Municipal de Saúde	R\$	2.132.000,00
07 – Sec. Municipal de Ação Social	R\$	467.000,00
08 – Sec. Munic. Agricultura Meio Amb. Ass. Fundiários	R\$	67.000,00
09 – Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos	R\$	2.031.000,00
10 – Sec. Munic. Indústria Comércio e Turismo	R\$	74.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS R\$ **10.240.000,00**

II - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	R\$	420.000,00
04 - Administração	R\$	1.544.000,00
08 - Assistência Social	R\$	467.000,00
09 - Previdência Social	R\$	370.000,00
10 - Saúde	R\$	2.132.000,00
12 - Educação	R\$	2.805.000,00
13 - Cultura	R\$	40.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.581.000,00
17 - Saneamento	R\$	310.000,00
20 - Agricultura	R\$	67.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	74.000,00
25 - Energia	R\$	20.000,00
26 - Transporte	R\$	120.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	30.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	30.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES R\$ **10.240.000,00**

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

III – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO:		
31 – Ação Legislativa	R\$	420.000,00
122 - Administração Geral	R\$	411.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.053.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	80.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	37.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	420.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	370.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	1.373.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	554.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	205.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	2.190.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	615.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	40.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.471.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	110.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	310.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	67.000,00
695 – Turismo	R\$	74.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	20.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	120.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	30.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	230.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES	R\$	10.240.000,00

IV – POR PROGRAMAS:		
5001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal	R\$	420.000,00
5002 – Gestão de Política Pública de Administração	R\$	491.000,00
5003 – Programa de Apoio Administrativo	R\$	1.283.000,00
5004 – Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer.	R\$	1.415.000,00
5005 – Manutenção da Educação Infantil	R\$	360.000,00
5006 – Manutenção das Atividades do FUNDEB	R\$	1.100.000,00
5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos	R\$	2.132.000,00
5008 – Comunidade Solidária	R\$	467.000,00
5009 – Atendimento ao Produtor Rural	R\$	67.000,00
5010 – Revitalização do Comércio e Turismo Local	R\$	74.000,00
5011 – Infra Estrut. Urbana e Serviços Públicos	R\$	2.031.000,00
5012 – Manut. Regime de Previdência Municipal	R\$	370.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	R\$	10.240.000,00

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

C N P J N° 33.000.670/0001-67

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 – Despesas Correntes	R\$	8.757.000,00
4 – Despesas de Capital	R\$	1.453.000,00
9 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS	R\$	10.240.000,00

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.969.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil reais).

DA SEGURIDADE SOCIAL:

Assistência Social	R\$	467.000,00
Previdência Social	R\$	370.000,00
Saúde	R\$	2.132.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	2.969.000,00

Art. 6º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pontal do Araguaia MT, 27 de dezembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL